



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2016.

À
EMPRESA _____

PROCESSO Nº 001/2016
CARTA CONVITE Nº 001/2016

O **CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE**, criado pela Lei Federal nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 416, grupos 401/414, Centro, Estado do Rio de Janeiro - RJ, pelo presente, convida essa empresa a participar da licitação acima identificada, que será realizada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sob as seguintes condições:

1.0 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Esta licitação será na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**.

2.0 – OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto desta licitação consiste no fornecimento de passagens aéreas (ida e volta), para envio de bilhete eletrônico de acordo com os trechos, pela mesma empresa aérea, incluindo as tarifas de embarque nas rotas relacionadas no subitem **6.2**, com o total de 02 (dois) bilhetes eletrônicos para cada trajeto e 05 (cinco) bilhetes eletrônicos para o trajeto Distrito Federal-Rio-Distrito Federal, em tarifa normal, sem restrições, facultando ao passageiro à sua conveniência, alterar datas e horários de embarque, e que os vôos sejam preferencialmente, sem escalas ou conexões.

3.0 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação – Menor Preço, deverá ser adjudicado o objeto ao licitante que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, a ser

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

aplicado sobre o valor do volume de vendas de passagens aéreas nacionais, excluída a taxa de embarque.

4.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Os documentos para **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇO** deverão ser entregues em **ENVELOPES SEPARADOS**, devidamente lacrados e rubricados pela licitante interessada até às **15:30 horas do dia 18/02/2016**, no endereço do **LICITADO**. Na mesma hora e data, em ato público, serão abertos os envelopes.

4.2 – Os envelopes deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação designada para processar o Convite e conterão, ainda, obrigatoriamente, a indicação do número da licitação a que se referem, bem como o nome e endereço completos da licitante.

4.3 – Não será considerada a proposta encaminhada via FAX ou e-mail. Entretanto, em caso de impossibilidade de comparecimento do representante legal, será aceita a proposta encaminhada via POSTAL (SEDEX), recebida até a data e hora do processo de abertura das propostas.

4.4 – A empresa custeará a sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas.

4.5 – É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

5.0 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Para que seja habilitada na licitação, a empresa deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a documentação discriminada a seguir, a qual poderá ser apresentada por cópia devidamente autenticada, ou por cópias simples acompanhadas dos originais para que sejam autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação. Todos os documentos deverão ser enviados em envelope lacrado contendo a identificação: "**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**".

a) Habilitação jurídica:

I - registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

apresentados em documento original ou por cópia devidamente autenticada, conforme redação da cláusula 4.1;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

V - declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Dec. 4.358, de 05.09.2002), cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

VI - declaração da empresa ou certidão emitida pelo Órgão competente (Junta Comercial ou registro Civil de Pessoas Jurídicas do Estado onde a empresa for sediada), confirmando a data da última alteração contratual.

b) Regularidade fiscal:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de regularidade junto ao FGTS;

III - prova de regularidade com a Fazenda Nacional - RFB e PGFN (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos previdenciários);

IV - Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Municipal e Estadual, inciso III, do art. 29, da Lei 8.666/93;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.0 – DA ELABORAÇÃO E DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

A proposta deverá, obrigatoriamente:

a) ser impressa em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) ser assinada, bem como rubricada em todas as suas folhas adicionais;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

- c) conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua abertura;
- d) indicar o percentual de desconto a ser repassado ao CONFERE no valor das passagens que serão adquiridas, incluídos os valores das taxas de embarque, observando-se que o valor total final da aquisição não deve ultrapassar o valor estipulado no art. 23, II, a, da lei nº 8.666/93, de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.1 - As propostas deverão ser encaminhadas à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONFERE**, em envelope lacrado, para abertura no dia **18/02/2016**, às **15:30 horas**, na **Av. Graça Aranha, nº 416, 4º andar**.

6.2 - Os trajetos com **embarque** para o Rio de Janeiro previsto para os dias **26/03/2016 e 27/03/2015**, com retorno para as capitais de partida no dia **30/03/2015**, serão os seguintes:

- 01 – 02 PASSAGENS – MACEIÓ/RIO/MACEIÓ**
02 – 02 PASSAGENS – MANAUS/RIO/MANAUS
03 – 02 PASSAGENS – SALVADOR/RIO/SALVADOR
04 – 02 PASSAGENS – FORTALEZA/RIO/FORTALEZA
05 – 05 PASSAGENS – BRASÍLIA/RIO/BRASÍLIA
06 – 02 PASSAGENS – GOIÂNIA/RIO/GOIÂNIA
07 – 02 PASSAGENS – SÃO LUIS/RIO/SÃO LUIS
08 – 02 PASSAGENS – BELO HORIZONTE/RIO/BELO HORIZONTE
09 – 02 PASSAGENS – CAMPO GRANDE/RIO/CAMPO GRANDE
10 – 02 PASSAGENS – CUIABÁ/RIO/CUIABÁ
11 – 02 PASSAGENS – BELÉM/RIO/BELÉM
12 – 02 PASSAGENS – JOÃO PESSOA/RIO/JOÃO PESSOA
13 – 02 PASSAGENS – RECIFE/RIO/RECIFE
14 – 02 PASSAGENS – TERESINA/RIO/TERESINA
15 – 02 PASSAGENS – CURITIBA/RIO/CURITIBA
16 – 02 PASSAGENS – PORTO VELHO/RIO/PORTO VELHO
17 – 02 PASSAGENS – PORTO ALEGRE/RIO/PORTO ALEGRE
18 – 02 PASSAGENS – FLORIANÓPOLIS/RIO/FLORIANÓPOLIS
19 – 02 PASSAGENS – ARACAJU/RIO/ARACAJU
20 – 02 PASSAGENS – SÃO PAULO/RIO/SÃO PAULO
21 – 02 PASSAGENS – PALMAS/RIO/PALMAS

6.3 – Toma-se por base o valor estimado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o valor total das passagens.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

7.0 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

Em sessão pública a ser realizada em data prevista no item 12.3 deste Convite, serão recebidos os envelopes, abrindo-se, previamente, os que contêm os documentos relacionados no item 5.1. Constatando-se a habilitação das empresas candidatas, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço, com a divulgação dos mesmos, devendo ser eles obrigatoriamente rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e, facultativamente pelos representantes das licitantes presentes.

7.1- Não tendo havido qualquer impugnação ao teor das propostas apresentadas, realizar-se-á a classificação das licitantes.

7.2 – Será considerada **VENCEDORA** no final da licitação a empresa cuja proposta ofertar ao CONFERE o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre as passagens a serem adquiridas.

7.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, após a abertura de todos os envelopes de nº 02, com a presença das licitantes, vedado qualquer outro processo (parágrafo 2º, art. 45, Lei nº 8.666/93), exceto nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que dá preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, em caso de empate nas propostas.

8.0 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Será desclassificada a proposta que:

- não atenda às exigências e requisitos estabelecidos neste convite;
- ofereçam vantagens não previstas na licitação, contenham preços excessivos (acima do limite de mercado) ou manifestamente inexequíveis;
- seja omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.0 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado da Licitação será divulgado ao final do processo de abertura das propostas.

10.0 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

O CONFERE, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento, o presente



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

11.0 - DAS SANÇÕES

11.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em entregar o objeto do contrato será considerada inadimplência e a sujeitará às seguintes cominações:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada pela licitante vencedora;
- b) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com **CONFERE**, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;
- d) aos Licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes, serão aplicadas sanções administrativas elencadas nas Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 (artigos 81 a 88).

11.2 - As penalidades mencionadas no item anterior dar-se-ão sem prejuízo das mencionadas na Seção III, do referido Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 89 a 99).

12.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de propostas após a sua entrega.

12.2 - O **CONFERE** poderá adiar a abertura desta licitação e alterar as condições da Carta Convite, com fixação de novo prazo para a sua realização, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização.

12.3 - É condição *sine qua non* para o pagamento do serviço prestado, que a licitante vencedora **discrimine os valores referentes aos percentuais de desconto concedidos ao CONFERE ao emitir a fatura dos respectivos pagamentos, indicando o valor original e o valor com os mencionados descontos.**

12.4 - A LICITAÇÃO DE QUE TRATA ESSE CONVITE SERÁ REALIZADA NO DIA 18/02/16, ÀS 15:30 HORAS. A PROPOSTA APRESENTADA APÓS ESSE PRAZO NÃO SERÁ RECEBIDA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

LOCAL: CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
END: AVENIDA GRAÇA ARANHA, 416 – 4º ANDAR – SALA 405 (Auditório) –
CENTRO – RIO DE JANEIRO – RJ – CEP: 20.030-001.

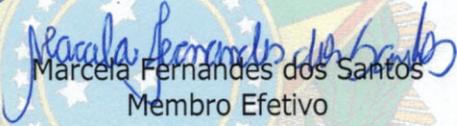
13.0 - DOS CASOS OMISSOS

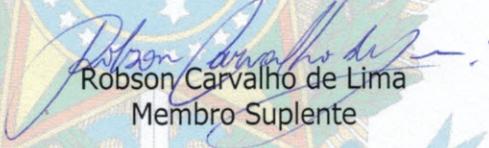
Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

À Comissão

À Comissão


Jorge Alexandre Fonseca Farelli
Presidente da Comissão


Marcela Fernandes dos Santos
Membro Efetivo


Robson Carvalho de Lima
Membro Suplente

JAFF/MFS/RCL

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

MODELO - ANEXO II

CONVITE N° / _____
PROCESSO N° / _____

Contratação de serviço de _____

QUALIFICAÇÃO DA SOCIEDADE:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR PERCENTUAL DO DESCONTO A SER REPASSADO AO CONFERE: ____%(Valor por extenso)

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Representante Legal

Identidade:

CPF: